

TERMO CONSENSUAL DE EXTINÇÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 013/2024.

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL E PARCIAL DO CONTRATO Nº 0013/2024 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA E A EMPRESA HUGO DE SOUZA SANTOS.

De um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.326.016/0001-22, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pará, nº 1841, Centro, na cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **RICARDO BORGES SCHMIDT**, portador do CPF nº 326.631.878 - 10, e de outro lado, a empresa **HUGO DE SOUZA SANTOS CONSTRUTORA**, titular do CNPJ nº 15.371.122/0001 - 61, empresário individual, sediado na avenida Mariana de Almeida Castro, nº 230, bairro Humberto Teodoro de Castro, Morro Agudo/SP, CEP 14640 - 000, tendo como endereço eletrônico panoramic.construcao@hotmail.com, telefone (16) 3851 - 3811, representado por Hugo de Souza Santos, natural de Mococa/SP, titular do CPF nº 181.924.528 - 40, já qualificado nos autos, têm entre si justo e acordado, os termos e condições a seguir estipulados, para o fim de EXTINGUIR PARCIAL E CONSENSUALMENTE o Contrato nº 023/2024, cujo objeto é a *“elaboração de projeto básico para pintura externa e interna do prédio do prédio da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra e elaboração de projeto arquitetônico de interiores em 3D, visando futura aquisição de mobiliários”* e, para tanto, celebram este TERMO DE EXTINÇÃO PARCIAL E CONSENSUAL DE CONTRATO, com fundamento no Artigo 138, II, § 1º da Lei 14.133/2024, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem neste ato, **redução em R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) do item 03 correspondente à medição e avaliação de requisitos para **compra de mobiliário** para o edifício sede da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra, disposto no contrato nº 13/2024, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Este Termo de Extinção Consensual de Contrato tem por objeto a extinção parcial consensual do Contrato Administrativo nº 013/2024 firmado entre a Câmara Municipal de São Joaquim da Barra e a empresa Hugo de Souza Santos Construtora, por acordo entre as partes e considerado o interesse e a conveniência da Administração, conforme dispõe o art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

1.2 – Este Termo de Extinção Parcial e Consensual de Contrato surtirá efeitos a partir de 06 de maio de 2025, data a partir da qual, será encerrada a vigência do item “auxílio na avaliação de requisitos para contratação da execução dos serviços e acompanhamento e fiscalização do cumprimento do contrato (com medição e emissão de relatório)” referente à **compra de móveis** da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP, o qual tem o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

1.3. – O objeto do contrato administrativo nº 013/2024 seguirá conforme a tabela a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Remuneração
01	01	Serviço	Projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico – financeiro para pintura externa e interna do prédio da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra	R\$ 4.000,00
02	01	Serviços	Projeto Arquitetônico de interiores em 3D das disposições do mobiliário, visando a sua futura aquisição, bem como elaborar a descrição/especificações mínimas para cada mobiliário, através de apresentação de memorial descritivo contendo a quantidade, medidas e especificações dos mobiliários, inclusive do Plenário	R\$ 14.000,00
03	01	Serviço	Auxílio na avaliação de requisitos para a contratação da execução dos serviços de pintura e acompanhamento e fiscalização do cumprimento do contrato de pintura (com medição e emissão de relatório)	R\$ 7.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO:

2.1 - Por força desta extinção parcial do Contrato nº 013/2024, as partes dão por **encerrado** o serviço de “avaliação de requisitos para a contratação da execução dos serviços e acompanhamento e fiscalização do cumprimento do contrato **de compra de mobiliário** para a Câmara Municipal de São Joaquim da Barra”, o qual tem valor correspondente de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); nada mais havendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no referido item ora rescindido, não cabendo a nenhuma das partes pleitear qualquer indenização em razão da rescisão contratual parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões que eventualmente venham a surgir deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1 - O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site oficial da Câmara Municipal.

E por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste distrato, bem como observarem fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que o firmam em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Joaquim da Barra, 06 de maio de 2025.


RICARDO BORGES SCHMIDT
 Presidente da Câmara Municipal



Documento assinado digitalmente
HUGO DE SOUZA SANTOS
Data: 06/05/2025 13:30:01-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

HUGO DE SOUZA SANTOS CONSTRUTORA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Amanda de Oliveira Colombari RG n° 52476949-7

Amanda O. Colombari

Franceila Gonçalves Domingos RG n° 33.013.310-X

Franceila G. Domingos